

I

SEGURO DE VIDA PARA O EMPREGADO DOMÉSTICO É OBRIGATÓRIO EM SÃO PAULO

A convenção coletiva vigente firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Município de São Paulo e o sindicato patronal da categoria, estabelece cláusula obrigando os empregadores domésticos a contratarem seguro de vida para o empregado.

A escolha de qual seguro de vida aderir fica a critério do empregador, desde que preencha os requisitos básicos estabelecidos na convenção como por exemplo a indenização no valor mínimo de R\$ 10.000,00 em caso de invalidez permanente ou morte do segurado. A apólice também deverá prever auxílio funeral de no mínimo R\$ 2.000,00 e cesta básica para os beneficiários no valor de R\$ 200,00 por quatro meses, em caso de óbito do segurado.

A convenção coletiva estabelece que em caso de não contratação ou inadimplência do seguro de vida poderá o empregador ser condenado a pagar uma multa de 15% do piso salarial da categoria por mês de inadimplência. Já em caso de morte ou acidente que gere invalidez no empregado, o empregador será condenado a indenizar o triplo do valor que seria pago pelo seguro de vida.

Diante do baixo custo da apólice de seguro (cerca de R\$ 20,00 mensais), recomenda-se a todos os empregadores domésticos que se atentem a mais essa obrigação e avaliem a contratação do seguro de vida para o empregado doméstico.

Ressalta-se que existe previsão idêntica na convenção coletiva do Sindicato das Empregadas e Trabalhadores Domésticos da Grande São Paulo.